

## RECOMENDAÇÃO 01/2021 - COMUSAN-SP -PROGRAMA DE METAS

Face ao processo de discussão e elaboração do Programa de Metas do prefeito do Município de São Paulo, conforme [Emenda nº 30 à Lei Orgânica do Município de São Paulo](#), de 26 de fevereiro de 2008, que institui a obrigatoriedade de elaboração e cumprimento do Programa de Metas pelo Poder Executivo, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP, instância de controle social relativa ao tema, e grupo de colaboradores, solicita atenção de Vossas Senhorias para a inclusão de ações e metas de modo a garantir a efetivação do disposto na Lei Municipal nº 15920/13, que institui os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), na lei 16050/14, que instituiu a Zona Rural no Plano Diretor Estratégico e a Lei 16140/15 que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo e no decreto nº 58.862, DE 19 DE JULHO DE 2019, que Institui o Programa Municipal de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos.

Atualmente, as ações em curso estão amparadas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), documento que foi reconhecido pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura FAO/ONU como importante passo na garantia do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas e visto como exemplo a ser seguido por outras cidades do mundo. Além disso, em 2015, São Paulo juntamente com mais 200 cidades, tornou-se signatária do Pacto de Milão de Políticas de Alimentação em meio urbano, que conta com uma série de pontos firmados e propostas de ações a serem implementadas.

Nesse sentido, entendemos que o Programa de Metas precisa considerar em seu conjunto de metas, ações previstas no Plamsan e nos vários outros instrumentos legais citados que contemplem as diversas dimensões da produção, acesso e disponibilidade de alimentos, acesso a água de qualidade para consumo humano, educação alimentar e participação social.

Diante da situação complexa de emergência enfrentada pelo município e estado de São Paulo, devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), uma proposta de combate à fome e ao desperdício de alimentos deve ser implementada, em caráter emergencial, e articulada com as políticas e programas já em curso para garantia do direito humano à alimentação e nutrição adequadas. Essa proposta deve estar prevista no Programa de Metas 2021-2025 e sua construção necessita envolver atores da cadeia produtiva, comercial e consumidores em parceria com os conselhos de participação social, especialmente os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), de Desenvolvimento Rural, de Assistência Social, Saúde e de Alimentação Escolar e do Idoso.

Com o objetivo de contribuir para que o Programa de Metas 2021-2025 atenda ao disposto nas leis acima elencadas para garantia do Direito Humano à Alimentação e Nutrição adequadas, apresentamos as seguintes recomendações, estruturadas por áreas estratégicas.

### **Transferência de Renda**

A discussão da renda básica encontra espaço na formação da agenda pública como instrumento necessário no combate aos efeitos da Covid-19. Em razão da necessidade de isolamento social para desacelerar a propagação do coronavírus, uma multidão de pessoas no mundo ficou impedida de trabalhar e garantir o próprio sustento. Em São Paulo, como no Brasil, definhou inclusive o mercado informal, sem carteira assinada, que em outros momentos conseguia absorver os trabalhadores expulsos do mercado formal.

A crise sanitária escancarou o tamanho do abismo que separa a base e o topo da pirâmide social. Para economistas, a situação não seria tão dramática para os pobres se a renda básica de cidadania ou pelo menos algum programa social robusto estivesse em execução Fonte: (Agência Senado)

Cabe destacar que 1 a cada 5 brasileiros deixou de comer por falta de dinheiro durante a pandemia, 42% das famílias que recebem até um salário mínimo deixaram de receber alimentação escolar e que 3,5 milhões estudantes da rede estadual e municipal de São Paulo estão sem acesso à alimentação escolar

Conclui-se que é necessário manter programas de renda básica emergencial e incluir boa parte das pessoas que não foram atendidas (sabe-se que em outubro de 2020 havia 16000 famílias sem acesso a qualquer programa de renda emergencial em São Paulo), até que seja aprovado um programa de renda mínima permanente *pari passu* a reformas estruturais imprescindíveis ao combate à pobreza e às desigualdades.

#### **Nossas propostas para esse ponto são:**

1 - Ampliar a cobertura, aumentar o valor e o tempo de repasse do programa Renda Básica Emergencial (Lei nº 17.504 de novembro de 2020 - cria o Programa Renda Básica emergencial, com extensão do auxílio em 24/02/2021 - lei nº 17.553) durante o período em que se mantiver o estado de emergência sanitária.

2 - Fortalecer as estratégias de busca ativa dos programas de transferência de renda, considerando que CADÚNICO não inclui grande número de famílias que passaram para a linha de pobreza.

3 - Retomar Projeto de distribuição de cestas básicas verdes para idosos desenvolvido no segundo semestre de 2020.

4 - Reforçar o Programa de distribuição de cestas básicas a famílias inscritas nos programas de transferência de renda do Município, tendo como base os princípios do Guia Alimentar para população brasileira e preferencialmente oriundas de agricultores familiares e produtores dentro do Município de São Paulo.

5 - Articular os vários programas de transferência de renda do município como Bolsa Família, Renda Básica emergencial, Renda cidadã, Benefício de Prestação Continuada, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Ação Jovem de forma a alcançar o número ampliado de pessoas em situação de vulnerabilidade causado pela pandemia de COVID 19, de acordo com o previsto na LOAS em casos de calamidade pública.

### **Agricultura Urbana e periurbana (AUP)**

Das experiências de Agricultura Urbana e Periurbana no Brasil, 75% localiza-se nas regiões metropolitanas das capitais, o que representa uma característica importante, dado o fato das capitais concentrarem importantes contingentes da população, assim como a falta de solo e porcentagens elevadas de urbanização. Desta forma, através da Agricultura Urbana e Periurbana é possível contribuir para melhoria de vida da população urbana e para a sustentabilidade das cidades. A partir deste conceito de multifuncionalidade, a AUP tem o potencial de instituir cidades produtivas e ecológicas, que respeitam a diversidade sociocultural e que promovam a segurança alimentar e nutricional.

O município já conta com um conjunto de ações e programas exitosos nessa área, mas ainda são necessários muitos passos para consolidá-las:

1. Efetivar as disposições do Decreto de regulamentação do Programa de Agricultura Urbana e Periurbana (Lei 13.727/04 e regulamentado através do Decreto 51.801/10, que tem por objetivo incentivar e apoiar a produção agroecológica e a comercialização na cidade de **São Paulo**)
2. Lançar editais voltados à agroecologia, segurança alimentar e nutricional, financiando projetos de capacitação, apoio à produção e mobilização e contribuindo para a aproximação de ONGs e agricultores
3. Lançar editais voltados à agroecologia, segurança alimentar e nutricional financiando projetos de capacitação, apoio à produção e mobilização e contribuindo para a aproximação de ONGs e agricultores através do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FEMA) na seguinte disposição orçamentária R\$ 1.700.000,00 no primeiro ano, R\$ 2.000.000,00 no segundo ano, R\$ 2.300.000,00 no terceiro ano e R\$ 2.600.000,00 no quarto ano.
4. Implementar o Plano Municipal de desenvolvimento rural sustentável e solidário, o PMADRSS, por meio de instrumento legal adequado. O plano é fruto da Lei nº

16.050, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico (PDE)

5. Implantação e apoio técnico às Hortas Escolares Agroecológicas conforme disposto no *EIXO ENSINO E EDUCAÇÃO* Política de Desenvolvimento Urbano constante no Plano Diretor Estratégico do Município, na proporção de 15% ao ano do total de hortas escolares existentes.
6. Ampliação da Lei nº 16.140, de 17 de março de 2015 para os demais órgãos públicos e agentes que atuem diretamente com pessoas em estado de vulnerabilidade. A Lei nº 16.140 dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do sistema municipal de ensino de São Paulo.
7. Aprimorar os programas voltados à compostagem de resíduos orgânicos de feiras e podas urbanas da capital por meio do incremento da infraestrutura e logística com a dotação de uma unidade de compostagem em cada subprefeitura e recursos humanos adequados.
8. Regulamentação de forma participativa da Escola Municipal de Agroecologia - A Escola Municipal de Agroecologia foi instalada no Parque Municipal Nascentes do Ribeirão Colônia, junto à subprefeitura de Parelheiros na zona sul.
9. Agilizar a reformulação do Programa Hortas e Viveiros da comunidade, que sofreu grande redução ao longo de 2020, articulando o projeto ao Programa Operação Trabalho (POT) com o intuito de fomentar as práticas de produção de alimentos orgânicos e agroecológicas, que promovem a saúde e a segurança alimentar e nutricional, unindo a produção de alimentos saudáveis com o auxílio financeiro a pessoas em vulnerabilidade social.
10. Retomar a meta do PLAMSAN (2016-2020) de reestruturação das Escolas Estufas (reforma do espaço, reconstrução das estufas) além de garantir a existência de uma escola estufa por subprefeitura que terá a função de dar suporte aos agricultores familiares e do município e às hortas comunitárias nas regiões.
11. Criar um programa de facilitação ao crédito voltado para fortalecer a prática da agricultura familiar, urbana e periurbana no município. Tal ponto também é defendido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) que ao fazer um levantamento sobre o impacto do COVID- 19 nos agricultores cita a criação de um programa de crédito como uma solução importante para a manutenção da prática agrícola no município.
12. Criar programas de incentivos tributários do município para estimular a criação e manutenção de empreendimentos nas áreas associadas a promoção de segurança alimentar e nutricional, notadamente da agricultura familiar de base agroecológica ou em transição

13. Transformar o projeto Ligue os Pontos, que teve seu foco na zona sul em política pública, com dotação orçamentária específica, garantindo assistência técnica e rural para diferentes regiões da cidade, assegurando a manutenção e ampliação do Sampa Mais Rural e SISRURAL;
14. Criar dotação orçamentária para a manutenção dos resultados do projeto Ligue os Pontos - Sampa+ rural e SISRURAL, e sua ampliação
15. Construir projetos estruturantes de Assistência Técnica a Extensão Rural para todos os produtores do município de São Paulo e para a Agroecologia na Região Metropolitana, principalmente as áreas de mananciais.
16. Criação de centrais de armazenamento e escoamento da produção de agricultores familiares do município (Zona Sul, Leste e Norte)
17. Propor e fomentar políticas que foquem a agricultura e preservação do meio ambiente com inclusão social produtiva em Áreas de Proteção Ambiental.
18. Isenção de IPTU de pelo menos 500 propriedades e ou terrenos voltadas à agricultura urbana existentes ou novas por macro-região nos termos da Lei nº 13.726/2004.
19. Prestar assessoria jurídica para apoiar os processos de regularização fundiária de imóveis em área rural, observando a interface da preservação ambiental com questões fundiárias
20. Apoiar a regularização e serviços dos empreendimentos e serviços na área de alimentação e agricultura
21. Implementar 200 hortas urbanas em áreas de linha de alta tensão, faixa de dutos e em áreas públicas aptas à agricultura.
22. Estabelecer parceria com a SABESP e DAEE, vinculados aos Governo do Estado de São Paulo, visando garantir ACESSO aos RECURSOS HÍDRICOS ECOLOGICAMENTE RESPONSÁVEIS para os produtores da agricultura urbana de São Paulo
23. Cumprir as recomendações do Pacto de Milão por uma Política Alimentar Urbana, de que a cidade de São Paulo é signatária, com relação à produção sustentável e redução DE USO DE AGROTÓXICO NA CIDADE - assim como adotar medidas para a transição da produção e comercialização com base agroecológica em parceria com fornecedores.

### **Abastecimento e acesso a alimentos saudáveis**

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional preconiza a retomada do caráter social de Mercados e Sacolões municipais, que é a de garantir produtos alimentícios com preços mais acessíveis, com a inserção gradativa de produtos advindos da agricultura familiar, preferencialmente orgânica ou em processo de transição, em boxes que se encontrem em desuso nesses espaços. A rede desses

equipamentos públicos é formada por 15 mercados e 17 sacolões, nas diversas regiões da cidade. Rede essa que se manteve a mesma desde 2016. Apesar do expressivo número de feiras na cidade - 922, sendo 8 orgânicas, a existência de desertos alimentares (locais onde o acesso a alimentos in natura ou minimamente processados é escasso ou impossível, obrigando as pessoas a se locomoverem para outras regiões para obter esses itens) é uma realidade que evidencia o desigual acesso a alimentos na cidade de São Paulo.

Comusan-SP propõe um conjunto de ações que precisam ser implementadas na área de abastecimento para a construção de uma política estrutura de SAN:

1. Instituir uma política municipal de abastecimento público, fomentando sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, ampliando a disponibilização de permissão de uso para empreendimentos e produtores da agricultura familiar contemplando também produtores da cidade de São Paulo.
2. Criação em rede de equipamentos/modernizar os serviços/alimentos da agricultura familiar/resgatar a função social de equipamentos de abastecimento
3. Criar e manter 32 feiras livres orgânicas bem como disponibilizar 30% de permissões para os feirantes que comercializam alimentos da agricultura familiar e orgânica ou em transição para o orgânico.
4. Ampliar a rede de sacolões municipais para, pelo menos, 1 por subprefeitura, disponibilizando 30% de permissões para produtores ou comerciantes que comercializem alimentos da agricultura familiar e orgânica ou em transição.
5. Ampliar a rede de mercados municipais para, pelo menos 1, por subprefeitura, disponibilizando 30% de permissões para produtores ou comerciantes que comercializem produtos da agricultura familiar e orgânica ou em transição.
6. Articular com a Companhia Nacional de Abastecimento para implementação de Programa de Aquisição de Alimentos contínuo no Município para garantir alimentos in natura, preferencialmente da agricultura familiar do município, orgânica ou em transição para a população em vulnerabilidade socioeconômica,
7. Ampliar o Programa de Combate ao desperdício incluindo pelo menos 200 feiras no programa por ano, alcançando 800 feiras em 2025.
8. Estimular os supermercados da cidade a colocar placas, avisos e rótulos informando quais os produtos que, mesmo a granel, possuem agrotóxicos. Esta definição, aliás, está no Código Brasileiro do Consumidor, mas não é respeitada. O consumidor tem o direito de saber a composição do que está comprando, ainda mais quando se trata de alimento
9. Criação de 4 Bancos de Alimentos, sendo um em cada macrorregião da cidade, que hoje conta com apenas uma unidade na Zona Norte, como forma de promover a oferta de alimentação saudável à população

10. Retomada e ampliação do Programa Quinta da Economia (Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo) – para pelo menos 3 dias da semana, sendo pelo menos um dos dias aos finais de semana
11. Implantação de um Programa de Aquisição de Alimentos gerido e financiado com recursos do tesouro municipal, para a garantia de alimentos in natura para a população em vulnerabilidade econômica,
12. A prefeitura deve aumentar compras de produtores familiares em 50% até o final do segundo ano e 70% até o final do quarto ano do mandato, dando preferência aos alimentos orgânicos ou de base agroecológica, priorizando o município de São Paulo, e comercializando de forma subsidiada nos equipamentos públicos de abastecimento, conforme previsto na LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991, com intuito de garantia de abastecimento adequado e regulação de preços dos produtos essenciais.

### **Rede de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional**

Fortalecer o SISAN municipal instituindo rede mínima de equipamentos de SAN (Centros de Referência em SAN, Bancos de Alimentos, Cozinhas comunitárias, Restaurantes Populares) definindo quadro de pessoal básico e atribuições.

1. Implantar pelo menos mais 3 Centros de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional (CRESANS) alcançando as Macrorregiões Leste, Sul e Centro, aproveitando as estruturas já existentes nos territórios,
2. Dimensionar quadro de pessoal básico e atribuições dos Centros de Referência em SAN, de forma a articular serviços públicos, organizações e atores dos territórios para garantia do direito humano à alimentação e nutrição adequadas,
3. Desenvolver atividades bimestrais nos CRESANS voltadas para formação em direito humano à alimentação e nutrição adequadas, alimentação promotora da saúde e estratégias de geração de renda por meio da alimentação, com base nos princípios da economia solidária.
4. Implantar cozinhas comunitárias nos CRESANS, nos mercados municipais e nos CEUS alcançando pelo menos 1 Cozinha Comunitária por Subprefeitura ao final de 2025.

### **Saúde e Nutrição**

É inegável a relação entre uma alimentação adequada e saudável e a redução de mortes por doenças crônicas não transmissíveis. Nesse sentido, é preciso priorizar esta linha de ação no Programa de Metas, de maneira a apresentar iniciativas detalhadas e eficazes.

Ainda na temática de alimentação saudável, uma das questões centrais relacionadas à diminuição da mortalidade infantil tem relação direta com o incentivo ao aleitamento materno. Há a necessidade de inserir linhas de ação específicas para a questão do aleitamento materno no sentido de diminuir a mortalidade infantil no município.

Nesse sentido, propõe-se as linhas de ação elucidadas abaixo.

1. Atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.
2. Reduzir a subnutrição crônica e aguda e reduzir a aceleração do excesso de peso em crianças menores de cinco anos, e atender as necessidades nutricionais de gestantes e lactentes menores de seis meses.
3. Redução de 40% no déficit de altura em crianças menores de cinco anos
4. Redução de 50% na taxa anualizada de incremento (aceleração) da prevalência do excesso de peso em crianças menores de cinco anos
5. Redução para 5% o baixo peso em crianças menores de cinco anos.
6. Aumento para 55% ou mais a % de Aleitamento Materno Exclusivo
7. Redução para 3,3% o baixo peso ao nascer em crianças a termo.
8. Monitorar o crescimento e desenvolvimento de 90% das crianças abaixo da linha da pobreza.
9. Monitorar o estado nutricional da população atendida na atenção básica, visando a vigilância alimentar e nutricional por meio de marcadores antropométricos e de consumo alimentar para identificação das vulnerabilidades: abrangência de 80% de crianças de 0 a 7 anos para marcadores antropométricos e 85% para informação de aleitamento materno em crianças de 0 a 2 anos, dessa população.
10. Ampliar a disponibilização de salas de apoio à amamentação nos equipamentos públicos
11. Instituir um Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, interinstitucional e multiprofissional congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada com o objetivo de cooperar com as políticas públicas e ações de promoção, de proteção e de apoio do aleitamento materno e alimentação complementar no Município
12. Implantar Método Canguru em 100% das maternidades de alto risco
13. Implantar Hospitais Amigo da Criança em 100% das Maternidades da gestão própria
14. Capacitar 75% das equipes de Estratégia Saúde da Família para orientarem o aleitamento materno exclusivo até o 6º mês de vida e alimentação complementar saudável até pelo menos 2º ano.



15. Implantar e monitorar ações de incentivo ao aleitamento materno e introdução de alimentação complementar adequada em 100% das UBS cujas equipes de ESF tenham sido capacitadas
16. Realizar uma atividade de formação ao ano para sensibilizar a comunidade escolar dos Centros de Educação Infantil sobre a importância de apoiar o aleitamento materno
17. Criar campanha de estímulo, promoção e proteção do aleitamento materno nos Centros de Educação Infantil - CEIs, com orientações às mães para que não interrompam a amamentação após a matrícula da criança no CEI e com orientação à equipe de funcionários para que saibam receber, manipular e oferecer o leite materno às crianças.
18. Ampliar as Casas de Parto
19. Realizar sete ou mais consultas de pré-natal para 90% das gestantes
20. Ampliar o desenvolvimento de ações individuais e coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável
21. Reduzir em 5% a taxa de mortalidade precoce por doenças crônicas não transmissíveis, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável.
22. Ampliar a Implementação do Sistema de vigilância alimentar e nutricional
23. Estabelecer uma meta temporal para tornar o município um Território Livre de Venenos, começando pelo banimento dos agrotóxicos já proibidos por outros países.
24. Promover campanhas educativas nas escolas municipais, rádios locais e comunidades, conscientizando as pessoas a não usar agrotóxicos.
25. Reforçar a fiscalização na fabricação, na circulação, na venda e no uso de agrotóxicos no município, sobretudo em relação aos inseticidas usados para desinsetização urbana, abrindo mais vagas para a contratação de técnicos.
26. Ampliar a rede dos laboratórios do município com capacidade para analisar a presença de agrotóxicos na água, no solo e nos alimentos e promover um programa de análises periódicas para detectar possível contaminação em alimentos produzidos, comercializados e consumidos na cidade.

### **Grupos vulneráveis**

1. Reduzir 25% do déficit de peso para idade de crianças indígenas menores de 5 anos acompanhadas nas condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, por meio de ações articuladas no âmbito da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), priorizando práticas de produção e alimentação que se relacionam com a sociobiodiversidade.

2. Estabelecer parcerias para inserção de pessoas em situação de rua em negócios sociais vinculados à agricultura urbana e periurbana, em programas de cozinhas comunitárias e de economia solidária
3. Estabelecer parcerias para inserção de egressas/as do sistema prisional em negócios sociais vinculados à agricultura urbana e periurbana, em programas de cozinhas comunitárias e de economia solidária.
4. Instituir planos de contingência e estratégias de assistência alimentar em períodos de calamidade e situações extremas para populações vulneráveis como indígenas (aldeados ou urbanos), população em situação de rua (incluindo crianças e adolescentes) ou vivendo em moradias inadequadas, ambulantes, catadores de materiais recicláveis, populações lgbtqiA+, e egressas do sistema prisional, profissionais do sexo que não possuem renda ou outros recursos para acesso regular a alimentação adequada e saudável.
5. Promover articulação entre os agricultores/as e os equipamentos de varejo (pequeno comércio, feiras etc.) que garantam o acesso a alimentos in natura e minimamente processados pelas famílias mais vulneráveis, especialmente em áreas periféricas, favelas, ocupações e cortiços.
6. Implementar programas e projetos de oferta de alimentação segura e contínua às populações que não tenham condições de produzir ou de comprar seu próprio alimento, a exemplo da população em situação de rua, catadores de materiais recicláveis, pessoas vivendo na região da chamada Cracolândia, assim como a população prisional.

## **Educação**

1. Inserir em 100% das unidades escolares a educação alimentar e nutricional nos projetos políticos pedagógicos; promovendo a participação de agricultores familiares nos processos de ensino-aprendizagem até 2024.
2. Implementar a lei de inserção de orgânicos na alimentação escolar de acordo com o previsto no ***Inciso III - metas para a inclusão progressiva de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar, do anexo único do decreto Nº 56.913, DE 5 DE ABRIL DE 2016- Ano 2021 - 30%, 2022 - 40%; 2023 - 50%; 2024 - 60% e 2025 - 80%.***
3. Revisão dos contratos com as empresas terceirizadas para cumprimento da lei de inserção de orgânicos na alimentação escolar da rede como um todo, conforme previsto na lei 16.140/2015, e no decreto nº56.913, inciso II do anexo único, inserindo pelos menos 25% das empresas por ano de vigência do programa de metas

4. Inserir nos convênios das entidades gestoras de CEIS instrumentos para compra direta da agricultura familiar, prioritariamente do município de São Paulo, preferencialmente orgânica ou em transição, com suporte técnico da municipalidade, seguindo as mesmas metas das demais unidades de ensino, de acordo a lei 16.140/2015.
5. Implantar o Programa de Educação Alimentar e Nutricional nas escolas (hortas
6. escolares, educação culinária etc) previsto no Decreto 56.913/2016 que regula a Lei 16.140/2015.